



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: secretaria@divisanova.mg.gov.br

PORTARIA 27, de 25 de fevereiro de 2026.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, MG, José Luiz de Figueiredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 da Lei nº 549 de 07 de abril de 1997, considerando a notícia de fato ocorrido na Unidade de Saúde da Família Maria Eunice Siqueira César, onde consta que a agente comunitária de saúde Beatriz da Silva Bastos Viana teria cometido falta grave no exercício das funções, com base nos artigos 91 e 92, do Estatuto do Servidor, RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade pelas condutas da agente comunitária de saúde Beatriz da Silva Bastos Viana investida por contrato administrativo por tempo determinado nº 01/2026 firmado com o Município de Divisa Nova, nos termos do artigo 117, da Lei Municipal 549 de 07 de abril de 1997, e artigo 58 da Lei 8.666/93.

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, Denise Cristina Figueiredo Oliveira, Matrícula: 1660, Professora, atualmente ocupando o cargo de Secretária de Educação, que a presidirá, Anderson Paulo, Matrícula: 992, psicólogo, atualmente ocupando o cargo de diretor administrativo e Juliana Rocha Bastos Cruz, Matrícula: 372, Professora, atualmente ocupando o cargo de Diretor Educacional, ambos membros, e todos servidores efetivos, integrantes do Quadro da prefeitura Municipal de Divisa Nova.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e produzir todos os meios de prova em direito admitido.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e artigo 117 de Lei Municipal 549 de 07 de abril de 1997, os princípios do contraditório e ampla defesa deverão ser respeitados.

Art.4º- A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, atento ao fato de que a investigada, dado a gravidade do fato ocorrido, já se encontra desligada de suas funções por decisão administrativa de rescisão antecipada de contrato de trabalho.

Parágrafo Único: O prazo que trata o caput desse artigo poderá ser prorrogado por igual período nos termos do parágrafo único do artigo 119 da Lei da Lei nº 549 de 07 de abril de 1997.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova, 25 de fevereiro de 2026

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal